



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 411/2021**

**DE 12 DE JANEIRO 2021**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2021 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2018 a 2021 e suas alterações.

**Art. 2º** A receita total do Orçamento do Município de Darcinópolis- TO é estimada em **R\$ 22.083.611,00 (vinte e dois milhões, oitenta e três mil, seiscentos e onze reais)**, segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** Incluem-se neste total, com os seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.946.616,00</b>
1.1 - Receita Tributária	1.014.395,50
1.2 - - Receita Patrimonial	74.160,00
1.3 - Receita Agropecuária	0,00
1.4 - Receita Industrial	0,00
1.5 - Receitas de Serviços	0,00
1.6 - Transferências Correntes	16.853.734,50
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.326,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.136.995,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferência de Capital	4.136.995,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	0,00
<b>RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>22.083.611,00</b>

**Art. 3º** A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de **R\$ 22.083.611,00 (vinte e dois milhões, oitenta e três mil,**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**  
PODER EXECUTIVO

**seiscentos e onze reais**), e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

Órgão/unidade	Valor
<b>Câmara Municipal</b>	<b>852.222,00</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>655.904,00</b>
<b>Secretaria de Agricultura</b>	<b>1.885.930,00</b>
<b>Sec. Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos</b>	<b>3.696.670,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças</b>	<b>228.660,00</b>
<b>Secretaria de Administração e Transportes</b>	<b>2.499.810,00</b>
<b>Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer</b>	<b>430.540,00</b>
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>	<b>178.190,00</b>
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	<b>6.116.140,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.608.425,00</b>
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>931.120,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.083.611,00</b>

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 5º.** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **70%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- da reserva de contingência;
- do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- da anulação de dotações orçamentárias;
- do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- do produto de operações de crédito internas e externas;

II – Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**  
PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 7º** O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2021 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS,  
ESTADO DO TOCANTINS**, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**JACKSON SOARES MARINHO**  
Prefeito de Darcinópolis



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**  
PODER EXECUTIVO

# **LOA 2021**